



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 98.801/2025**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta da Federação Sergipana de Automobilismo, inscrita no CNPJ nº 07.887.994/0001-59, para a disponibilização de espaço institucional no 5º FESTCAS – Festival de Carros Antigos de Sergipe, a realizar-se no período de 05 a 07 de setembro de 2025, na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, visando viabilizar a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR no referido evento, conforme as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O 5º FESTCAS – Festival de Carros Antigos de Sergipe é considerado o maior evento do segmento no Estado e um dos mais relevantes do Nordeste, reunindo cerca de 300 veículos de diferentes estados da região, além da participação de clubes especializados e colecionadores individuais de todo o Brasil. O evento será realizado na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, entre os dias 05 e 07 de setembro de 2025, com estimativa de público superior a 300 pessoas entre expositores, familiares, turistas, fãs e admiradores da cultura automobilística.

2.2. A dimensão do evento vai além do caráter cultural e de preservação da memória automobilística, impactando diretamente o turismo e a economia local. A realização do festival em Aracaju atrai visitantes de diversas regiões, movimentando setores como hotelaria, gastronomia, comércio, transporte e serviços, além de reforçar a imagem da capital sergipana como destino turístico de lazer e eventos. Trata-se de uma oportunidade estratégica de promoção da cidade em um nicho consolidado, que envolve não apenas entretenimento, mas também geração de negócios e valorização da cultura automotiva.

2.3. A participação da **Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR** no festival, por meio da contratação de **espaço institucional e ações de marketing turístico**, objetiva maximizar a exposição do destino “Aracaju” diante de um público qualificado e segmentado. A estratégia envolve:

- Disponibilização de **espaço institucional** para promoção de atrativos turísticos;
- Inserção da **marca institucional da Prefeitura e da SETUR** em materiais de comunicação do evento (windbanner, backdrop, pórtico de entrada e camisas oficiais);
- Divulgação da marca durante os dias de realização do festival;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Ações de recepção e atendimento ao público, reforçando a hospitalidade diferenciada de Aracaju.

2.4. A Federação Sergipana de Automobilismo, inscrita no CNPJ nº 07.887.994/0001-59, apresentou declaração formal de exclusividade, firmada por seu presidente, Sr. John Kennedy Fonseca, atestando ser a única entidade responsável pela execução e organização do 5º FESTCAS, inviabilizando, portanto, qualquer forma de competição para a contratação pretendida. Assim, a contratação se ampara no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de fornecedor exclusivo.

2.5. A iniciativa, além de assegurar a presença institucional da marca turística de Aracaju no maior evento automobilístico da região, contribui para consolidar o posicionamento da cidade como destino hospitaleiro e atrativo, preparado para o turismo de eventos. A ação reforça as políticas públicas municipais de fomento ao turismo, amplia a visibilidade de Aracaju e gera impactos positivos que extrapolam a realização do festival, com benefícios duradouros para a imagem do município e para o fortalecimento da economia local.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade de medida	Valor Total R\$
01	Contratação de espaço institucional no 5º FESTCAS – Festival de Carros Antigos de Sergipe, a realizar-se no período de 05 a 07 de setembro de 2025, na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, visando a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, com o objetivo de promover ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju.	01	UND	R\$ 10.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de espaço institucional no 5º FESTCAS – Festival de Carros Antigos de Sergipe, a ser realizado no período de 05 a 07 de setembro de 2025, na Praça de Eventos, Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, com a finalidade de viabilizar a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR no evento.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

4.2. A participação da SETUR ocorrerá por meio da disponibilização de **espaço físico próprio** e da inserção da marca institucional em peças de divulgação do festival, possibilitando a realização de ações de promoção, marketing e divulgação do **Destino Turístico Aracaju** junto ao público participante e visitantes.

4.3. Além da disponibilização do espaço, a contratação incluirá:

- Windbanner com a marca institucional;
- Inserção da marca no **Backdrop**;
- Inserção da marca no **Pórtico de entrada**;
- Inserção da marca nas **camisas oficiais** do evento;
- Divulgação da marca institucional durante os dias do evento.

4.4. A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes elementos:

- Disponibilização de **espaço institucional exclusivo** à SETUR para ações de marketing turístico;
- Inserção da marca institucional em materiais de comunicação visual e promocional do evento;
- Divulgação em mídia associada ao festival;
- Ações estratégicas de recepção de visitantes e expositores, fortalecendo a imagem de Aracaju como destino turístico hospitaleiro.

4.5. A execução da contratação deverá respeitar as normas aplicáveis, os prazos estabelecidos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo a entrega eficiente dos serviços.

4.6. Em razão da natureza do objeto e de sua execução pontual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não envolve fornecimento de bens duráveis, nem serviços contínuos ou de elevada complexidade técnica ou logística.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Embora a regra na Administração Pública seja a obrigatoriedade da licitação, a própria legislação prevê hipóteses em que essa exigência se torna inexecutável, notadamente nos casos em que a competição é inviável. Tal é o caso da contratação de serviços prestados por entidade que detém exclusividade, circunstância que justifica a adoção da inexigibilidade, conforme disciplina o artigo 74, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transcreve-se o referido dispositivo legal:





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.4. Para fins de comprovação da inviabilidade de competição, a **Federação Sergipana de Automobilismo**, inscrita no CNPJ nº 07.887.994/0001-59, apresentou **declaração de exclusividade**, firmada por seu presidente, Sr. **John Kennedy Fonseca**, atestando ser a **única entidade responsável pela organização do 5º FESTCAS – Festival de Carros Antigos de Sergipe**, a ocorrer entre os dias **05 a 07 de setembro de 2025**, na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE.

5.5 A contratação tem por objeto a aquisição de espaço institucional no referido evento, viabilizando a participação da SETUR para fins de promoção e divulgação do Destino Turístico Aracaju.

5.6. O valor solicitado à SETUR para viabilizar sua participação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, contemplando as seguintes contrapartidas:

- Disponibilização de espaço institucional para ações de marketing turístico;
- Inserção da marca institucional em **windbanner**;
- Inserção da marca institucional em **backdrop**;
- Inserção da marca institucional em **pórtico de entrada**;
- Inserção da marca institucional nas **camisas oficiais do evento**;
- Divulgação da marca durante os dias do evento.

5.7. Para fins de comprovação de preço, a Federação apresentou proposta encaminhada à Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ações similares, acrescidas apenas da inserção da marca em blimper, o que evidencia a compatibilidade e razoabilidade do valor pactuado com a SETUR Aracaju.

5.8. Considera-se, portanto, demonstrada a **inviabilidade de competição**, diante da exclusividade do fornecedor e da natureza específica do objeto, estando a contratação amparada no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto contratado deverá observar a programação oficial do 5º FESTCAS – Festival de Carros Antigos de Sergipe, a realizar-se entre os dias 05 a 07 de setembro de 2025, na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, em Aracaju/SE. Caberá à Federação Sergipana de Automobilismo, na qualidade de entidade organizadora e contratada, assegurar a disponibilização do espaço institucional à Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, com a devida antecedência, permitindo a montagem, ambientação e preparação das ações de marketing e divulgação previstas.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexada ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	33.90.39	15000000	19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular, mora injustificada, inadimplemento de cláusulas contratuais ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste Termo de Referência.

14.2. Considerando a natureza institucional do objeto, as sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

14.2.1 – Inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.2 – Inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.3 – Deixar de apresentar a documentação exigida no processo de contratação, sem justificativa plausível: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.4 – Descumprir proposta apresentada e aceita pela Administração, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.5 – Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e poderão ensejar, quando cabível, a rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 21 de agosto de 2025

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO
Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3FC-2148-C373-2BB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 02/09/2025 10:33:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 02/09/2025 10:37:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F3FC-2148-C373-2BB0>